



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

www.getulina.sp.gov.br | www.getulina.dioe.com.br

Quarta-feira, 10 de maio de 2017

Ano II | Edição nº 247

Página 1 de 3

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE GETULINA	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Licitações e Contratos	2
Contratos	2
Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação	2
PODER LEGISLATIVO DE GETULINA	3
Atos Legislativos	3
Emendas	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Getulina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Getulina poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.getulina.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.getulina.dioe.com.br

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Getulina

CNPJ 44.528.842/0001-96

Praça Bernardino de Campos, 184

Telefone: (14) 3552-9222

Site: www.getulina.sp.gov.br

Diário: www.getulina.dioe.com.br

Câmara Municipal de Getulina

CNPJ 49.890.155/0001-30

Rua Wenceslau Braz, 241

Telefone: (14) 3552-1066

Site: www.camaragetulina.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Getulina garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.getulina.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.getulina.dioe.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

www.getulina.sp.gov.br | www.getulina.dioe.com.br

Quarta-feira, 10 de maio de 2017

Ano II | Edição nº 247

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO DE GETULINA

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA nº 4.164 de 08 de maio de 2017.

Dispõe sobre a constituição de Comissão permanente de Monitoramento e Avaliação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Projeto "Novos Talentos".

ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA, Prefeito Municipal de Getulina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir Comissão de Acompanhamento, Avaliação e Fiscalização do Projeto Serviço de Convivência "Novos Talentos".

Presidente: Denise de Souza Albuquerque

Membros:

1. Edinedi Costa Cavalcante
2. Fábio Garcia
3. Ana Claudia Felipe Valenciano

Art. 2º. Compete aos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação

I- Elaboração de relatórios das atividades;

II- Supervisão dos Monitores;

III- Estimular a participação da comunidade;

IV- Promover articulação com outras secretarias do município;

V- Vistoriar e fiscalizar o local onde serão desenvolvidas as oficinas.

Art. 5º - Os membros da Comissão Municipal de que trata o art. 2º dessa Portaria farão jus mensalmente à gratificação de que trata a Lei Municipal nº 2.264, de 03 de abril de 2012.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Getulina, 08 de maio de 2017.

ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Getulina, em data supra.

FÁBIO GARCIA

Assessor de Secretaria

Licitações e Contratos

Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Extrato de Contrato

Contratante: Prefeitura Municipal de Getulina

Contratada: Laura Travassos ME

Objeto: Prestação de serviços como oficineiro na área de culinária

Valor: R\$-14.400,00

CAE: 3.3.90.39.00

Vigência: 12 meses

Assinatura: 05/05/2017

Antonio Carlos Maia Ferreira

Prefeito Municipal

Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 025/2017

PROCESSO Nº 027/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2017

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2017

Chamada Pública n.º 002/2017 para aquisição



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

www.getulina.sp.gov.br | www.getulina.dioe.com.br

Quarta-feira, 10 de maio de 2017

Ano II | Edição nº 247

Página 3 de 3

parcelada, em entregas semanais e quinzenais, de hortifrutigranjeiros da agricultura familiar para alimentação escolar com dispensa de licitação, Lei n.º 11.947, de 16/07/2009.

A Prefeitura Municipal de Getulina, com sede na Praça Bernardino de Campos Nº 184, inscrita no CNPJ sob o n.º 44.528.842/0001-96, considerando o disposto no art. 21 da Lei 11.947/2009, através do Setor de Merenda Escolar, vem realizar Chamada Pública para aquisição parcelada, em entregas semanais, quinzenais e mensais, de hortifrutigranjeiros da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, durante três meses após a assinatura do contrato.

Os Grupos Formais e /ou Informais deverão apresentar a documentação para Habilitação e Projeto de Venda até o dia 08/06/2017 a qual deverá ser protocolada até as 10h00min horas, na sala de reuniões da Comissão de Licitações, com sede na Praça Bernardino de Campos, n.º 184.

Maiores informações na Prefeitura Municipal de Getulina, no endereço acima mencionado ou pelo telefone 3552-9222.

Getulina: 09 de maio de 2017.

Antonio Carlos Maia Ferreira

Prefeito Municipal

PODER LEGISLATIVO DE GETULINA

Atos Legislativos

Emendas

EMENDA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GETULINA Nº 01 de 24 de ABRIL de 2017

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GETULINA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas

Faz saber que a CÂMARA

MUNICIPAL DE GETULINA aprovou e ela SANCIONA E PROMULGA a seguinte EMENDA A LOM:

Art. 1º. Acrescenta o Parágrafo Único no Artigo 212 da Lei Orgânica do Município de Getulina, "Lei nº 1.204 de 04 de abril de 1.990", com segue:

Parágrafo Único. Até a entrada em vigor da Lei Complementar Federal de que se trata o § 9º do art. 165 da Constituição Federal, no primeiro ano da nova legislatura, a Lei de Diretrizes Orçamentária para vigorar no exercício seguinte, será encaminhada ao Legislativo, na mesma data de envio do Plano Plurianual. (NR)

Art. 2º. Esta proposta entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões "Floreal Alberto", 24 de abril de 2017

MILTON DOMINGOS DOS SANTOS

Presidente

SAMUEL ALVES DE DEUS

1º Secretário

LUIZ CARLOS CALIANI

2º Secretário